



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Presidência

OFÍCIO GAB/PRES/13265/2005 Belo Horizonte, 29 de agosto de 2005.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício n.º 0504/2005 – CPMI – “CORREIOS”, encaminho-lhe, em anexo, cópias dos autos dos Processos Administrativos **494565**, com 4 (quatro) volumes, decorrentes de inspeção “*in loco*” realizada na COMIG – Companhia Mineradora de Minas Gerais e na COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais; **608336**, compostos de 7 (sete) volumes; e **690709**, constituídos de 2 (dois) volumes; esses dois últimos, originários de inspeção “*in loco*” na Secretaria da Casa Civil e Comunicação Social do Estado de Minas Gerais.

Por oportuno, informo a V. Ex.^a que as matérias versadas nesses processos administrativos ainda não foram objeto de decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Ao ensejo, registro protestos de apreço e consideração.

Eduardo Carone Costa
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador Delcídio Amaral
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
Ala Alexandre Costa, sala 13 – Subsolo – CEP-70 165-900
Brasília - DF

